



MINISTÉRIO DA DEFESA
 SECRETARIA-GERAL
 SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 6/2018

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente e material de consumo, conforme o Pedido de Aquisição de Material (**PAM nº 6/2018/Seç Acom Fin DTEP HFA**) para a DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA, destinados a atender as necessidades de segurança orgânica das instalações e equipamentos da DTEP.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

| GR | ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | CÓD CAT MAT | UND | QTD |
|----|------|-------------------------------|-------------|-----|-----|
| 1 | 1 | Controle de acesso biométrico | 150702 | Und | 03 |
| | 2 | Fechadura eletromagnética | 133809 | Und | 03 |
| | 3 | Fonte carregadora | 41580 | Und | 03 |
| | 4 | Bateria selada | 297526 | Und | 03 |
| | 5 | Botão de acesso | 40975 | Und | 03 |

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.3.1. **ITEM 1** - Controle de acesso biométrico com Tela LCD Touchscreen, Display LCD TFT colorido de 2.4" (320x240) com tela resistiva sensível ao toque; entrada por senha, biometria pela digital e aproximação de cartão de acesso ou similar.

1.3.2. **ITEM 2** - Fechadura eletroímã AL 180 Elock 300 - Fechadura Eletromagnética 150 Kg com suporte ou similar.

1.3.3. **ITEM 3** - Central/Fontes carregadora ininterrupta com efeito nobreak e temporizador ou similar;

1.3.4. **ITEM 4** - Bateria selada tensão nominal 12v, capacidade nominal 7 amperes, dimensões: 6,5 / 15,1 / 10 cm (Prof / Larg / Alt) ou equivalente para central fonte carregadora.

1.3.5. **ITEM 5** - Botoneira de acesso interno simples.

1.3.6. A Empresa ganhadora do certame deverá realizar a instalação dos equipamentos com respectiva fiações, configuração do sistema, implantação dos usuários, apoio técnico e manutenção do sistema pelo período de 12(doze) meses sem custos adicionais a contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A DTEP passa por um processo de reestruturação de suas instalações e aquisição de modernos equipamentos de alto valor agregado e a aquisição do sistema de segurança visa atender necessidade de adequação da estrutura física desta Direção, bem como adaptação à estrutura da segurança orgânica do HFA.

2.1.2. A aquisição do material solicitado visa a modernização e segurança orgânica das instalações da Diretoria Técnica de Ensino e Pesquisa (DTEP).

2.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, necessita ter um continuado e eficiente aprimoramento dos seus quadros através da sua Diretoria de Ensino e Pesquisa.

2.2.2. A DTEP é a responsável por implementar, desenvolver e coordenar as atividades científicas e acadêmicas no âmbito do HFA, assim como, servir de ligação com outras instituições de ensino e de pesquisa para a realização de intercâmbio, parcerias ou convênios nesta área.

2.2.3. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de material a ser empregado na reestruturação de suas instalações.

2.3 VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. A aquisição deste material permitirá a DTEP um controle mais rigoroso no acesso de usuários a Sala de Treinamento de Medicina Assistencial (incluindo habilidades individuais e coletivas), Sala de Simulação de Medicina Operativa (militar) Sala de Simulação de Equipamentos Médicos e também o acesso de duas salas da Divisão de Pesquisa .

2.3.2. A aquisição do material solicitado visa equipar a DTEP com modernos equipamentos de segurança orgânica com baixo custo financeiro.

2.4 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.5 CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

2.5.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos

normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

2.5.2 Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

2.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.6.1 As especificações estão descritas no 1.3 deste documento.

2.7 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.7.1 Não se aplica.

2.8 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

2.8.1 Não se aplica.

2.9 INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.9.1 Não se aplica.

2.10 REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

2.10.1 Não se aplica.

2.11 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

2.11.1 Não é o caso

2.12. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS:

2.12.1 Faz-se necessário o fornecimento e instalação simultânea e padronizada dos materiais, tornando inviável a existência de diversas empresas fornecendo os materiais individuais sem que quaisquer delas sejam responsáveis pelo conjunto do objeto dessa contratação. Assim, justifica-se a necessidade da realização do certame pelo tipo “Menor Preço Global”

2.13 MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.13.1 Não é o caso.

2.14 DA GARANTIA DO PRODUTO

2.14.1 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

2.15 DA VALIDADE DO PRODUTO

2.15.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.15.1.1 Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

2.15.1.2 Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

2.16 RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.16.1. Os itens demandados não existem na DTEP, está sendo a primeira vez que são propostos para a aquisição pela Diretoria. Para que a DTEP possa atender de forma satisfatória essa demanda se faz necessária a aquisição do material ora solicitado para melhoria da segurança orgânica no acesso principal das salas da Divisão de Ensino da DTEP: a) Sala de Treinamento de Medicina Assistencial (incluindo habilidades individuais e coletivas); b) Sala de Simulação de Medicina Operativa (militar); c) Sala de Simulação de Equipamentos Médicos e também acesso a mais duas salas da Divisão de Pesquisa . O material a ser adquirido será de ampla utilização e durabilidade. A quantidade prevista no PAM 06/2018 é, em sua totalidade, para utilização na DTEP .

3. CLASSIFICAÇÃO DEBENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (vinte) dias corridos, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, conforme quadro abaixo

| ÓRGÃO GERENCIADOR | |
|-------------------|--|
| UASG | 112408 |
| NOME | HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS |
| ENDEREÇO | Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h. |

4.1.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

- 4.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 4.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.5. O recebimento do objeto será feito:
- 4.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 4.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e
- 4.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 4.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 4.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.10. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.3 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 4.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 4.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 4.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 4.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 4.10.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 4.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 4.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 4.14. A garantia será somente a do fabricante.
- 4.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 4.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

5. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

- 5.1. Esta é a primeira vez que se adquire o material solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Plano de Trabalho, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, de maio de 2018.

| CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO | REQUISITANTE |
|---|---|
| Ratifico em: | Solicitado em: |
| LÚCIO SILVEIRA PINTO Capitão de Mar e Guerra (S) Subdiretor Técnico de Ensino e Pesquisa | LUISA HELENA CAVALCANTE DA COSTA Capitão de Mar e Guerra (RM1-S) Chefe da Divisão de Apoio e Coordenação |
| DIRETORIA ENQUADRANTE | |
| Ratifico em: | |
| JOSÉ EDMILSON FERREIRA DA SILVA Contra Almirante (Md) Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa | |



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Silveira Pinto, Subdiretor**, em 15/05/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Cavalcante da Costa, Chefe**, em 16/05/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/05/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Edmilson Ferreira da Silva, Diretor(a)**, em 21/05/2018, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1022069** e o código CRC **27BD498E**.